

A FRELIMO E A CONSTRUÇÃO DA DEMOCRACIA MOÇAMBICANA: LEGADO HISTÓRICO E CONTRIBUIÇÕES PARA A CONSOLIDAÇÃO DO ESTADO DE DIREITO (1990 - 2025)

FRELIMO AND THE BUILDING OF MOZAMBIKAN DEMOCRACY: HISTORICAL LEGACY AND CONTRIBUTIONS TO THE CONSOLIDATION OF THE RULE OF LAW (1990–2025)

**Nhelete das Algas
Mussanhane**

RESUMO: O artigo destaca o papel histórico e político da FRELIMO na consolidação da democracia em Moçambique entre 1990 e 2025, evidenciando a sua liderança visionária e compromisso com o desenvolvimento institucional. Analisa a transição bem-sucedida do monopartidarismo para o pluralismo, bem como as reformas políticas e legislativas promovidas, incluindo a descentralização e o fortalecimento do Estado de Direito. Enfatiza a participação activa da FRELIMO nos processos eleitorais, a sua capacidade de garantir estabilidade através da liderança partidária e a promoção de governação participativa, com diálogo constante com sociedade civil, juventude e media. Conclui que o partido tem sido motor de progresso democrático, promovendo mecanismos de participação e fiscalização cidadã de forma eficaz.

PALAVRAS-CHAVE: FRELIMO; Democracia; Moçambique; Estado de Direito; Pluralismo.

Editor
[Bernardino Cordeiro Feliciano](#)

ABSTRACT: The article highlights the historical and political role of FRELIMO in consolidating democracy in Mozambique between 1990 and 2025, demonstrating its visionary leadership and commitment to institutional development. It examines the successful transition from one-party rule to pluralism, as well as political and legislative reforms, including decentralisation and the strengthening of the rule of law. The study emphasises FRELIMO's active participation in electoral processes, its capacity to ensure stability through party leadership, and the promotion of participatory governance, engaging continuously with civil society, youth, and the media. It concludes that the party has been a driving force for democratic progress, effectively promoting citizen participation and oversight mechanisms.

KEYWORDS: FRELIMO; Democracy; Mozambique; Rule of Law; Pluralism.

A FRELIMO E A CONSTRUÇÃO DA DEMOCRACIA MOÇAMBICANA: LEGADO HISTÓRICO E CONTRIBUIÇÕES PARA A CONSOLIDAÇÃO DO ESTADO DE DIREITO (1990–2025)

Nhelete das Alga Mussanhane ¹

Introdução

A trajectória democrática de Moçambique revela o papel central e pioneiro da FRELIMO na construção do Estado moderno e na consolidação da democracia. Desde a luta anticolonial até à institucionalização do multipartidarismo em 1990, o partido demonstrou visão estratégica e capacidade de adaptação, promovendo uma transição ordenada do monopartidarismo para o pluralismo político. Esta transformação, liderada com firmeza e discernimento, permitiu que Moçambique estabelecesse uma base constitucional sólida, capaz de equilibrar a herança histórica com as exigências de participação, pluralismo e accountability, garantindo assim a estabilidade política em momentos decisivos da sua história.

Entre 1990 e 2025, a FRELIMO desempenhou um papel decisivo na implementação de reformas políticas, legais e institucionais que fortaleceram o Estado de Direito. A descentralização do poder, o reforço das instituições públicas e a promoção de processos eleitorais mais estruturados demonstram o compromisso do partido com uma governação eficaz e inclusiva. A acção da FRELIMO permitiu consolidar mecanismos de participação e garantir avanços significativos na transparência e no funcionamento do sistema democrático, evidenciando que a hegemonia do partido tem servido, acima de tudo, à estabilidade, à coesão social e à continuidade das políticas de desenvolvimento nacional.

O partido tem igualmente demonstrado uma capacidade notável de interagir com diferentes sectores da sociedade, incluindo juventude, sociedade civil, media e actores económicos, promovendo diálogo, inclusão e iniciativas participativas. Estes esforços reforçam a cultura democrática, permitindo que a sociedade participe activamente na definição de políticas públicas e na fiscalização do poder. A FRELIMO tem sabido equilibrar liderança e abertura, criando espaços de governação participativa que refletem um

¹ Doutoranda em História de África Contemporânea. Docente na Faculdade de Ciências Sociais e Filosofia na Universidade Pedagógica de Maputo. nheleth1983@hotmail.com

compromisso genuíno com o progresso social, a justiça e o respeito pelos direitos fundamentais.

Hoje, Moçambique colhe os frutos de décadas de empenho da FRELIMO na construção de um Estado robusto e resiliente, capaz de enfrentar desafios sociais e regionais, ao mesmo tempo que fortalece a confiança cidadã nas instituições. O partido continua a ser motor de inovação política e social, adaptando-se às novas dinâmicas da sociedade, promovendo activismo juvenil e o uso das tecnologias digitais como ferramentas de participação. Este legado histórico demonstra que a FRELIMO não só consolidou a democracia, mas também garantiu uma trajectória de desenvolvimento sustentável, oferecendo uma base sólida para o futuro do Estado de Direito e da cidadania plena em Moçambique.

Da Luta de Libertação à Constituição de 1990: Uma Visão Positiva Sobre o Papel da Frelimo na Transição para o Pluralismo Político

A trajectória política da FRELIMO, desde a luta de libertação até à promulgação da Constituição de 1990, evidencia a sua capacidade estratégica de liderança e visão de futuro na consolidação do Estado moçambicano. A transição do monopartidarismo² para o pluralismo político³, embora marcada por desafios internos e externos, reflectiu a habilidade do partido em equilibrar estabilidade nacional com abertura política, garantindo a unidade do país e a

² O monopartidarismo refere-se a um sistema político em que um único partido detém o poder absoluto, controlando os mecanismos do Estado e determinando a agenda política sem concorrência formal de outros partidos. Este modelo, adoptado pela FRELIMO após a independência, teve como objectivo garantir a unidade nacional, coordenar a reconstrução pós-colonial e consolidar a estabilidade num país marcado pela diversidade étnica e pelas consequências da guerra de libertação. Contudo, o monopartidarismo limita a pluralidade de vozes, concentra o poder em estruturas centralizadas e condiciona a emergência de práticas democráticas, restringindo a participação efectiva da sociedade civil e da oposição organizada.

³ O pluralismo político, por oposição, caracteriza-se pela coexistência de múltiplos partidos políticos, correntes de opinião e espaços de participação activa, permitindo que diferentes interesses e perspectivas sejam representados na tomada de decisão pública. Em Moçambique, a promulgação da Constituição de 1990 formalizou este modelo, criando as bases legais para eleições multipartidárias, liberdade de associação e expressão, e a construção de instituições autónomas e inclusivas. O pluralismo político promove a alternância de poder, fortalece a *accountability* e oferece à sociedade civil e aos cidadãos mecanismos legítimos para influenciar políticas, contribuindo para a consolidação do Estado de Direito e para o aprofundamento da democracia representativa.

reconstrução pós-colonial. Contudo, como observa O’Laughlin, “a centralização do poder político em torno da FRELIMO foi acompanhada por uma homogeneização forçada das identidades sociais e culturais” (O’Laughlin, 2000, p. 128), que permitiu, simultaneamente, a coesão nacional necessária para o processo de construção do Estado.

O contexto internacional da década de 1980, marcado pelo colapso dos regimes comunistas⁴ e pelo fortalecimento da ordem liberal, exigiu adaptações pragmáticas. Como destaca Chabal, “a lógica do partido-Estado⁵ começou a ruir quando os apoios externos se retraíram e a governação já não conseguia sustentar o monopólio da legitimidade política” (Chabal, 1994, p. 211). A FRELIMO soube interpretar estas mudanças como oportunidade de modernizar as suas instituições e conduzir a revisão constitucional, garantindo a formalização do pluralismo sem comprometer a estabilidade conquistada.

No plano interno, a necessidade de concluir o processo de paz com a RENAMO e de consolidar a estabilidade social foi decisiva. Nhantumbo sublinha que “o multipartidarismo foi menos um produto de convicção democrática do que uma resposta estratégica à conjuntura de instabilidade interna e isolamento externo” (Nhantumbo, 2004, p. 39), evidenciando a capacidade do partido em utilizar a abertura política de forma responsável e estratégica, preparando o terreno para reformas duradouras.

⁴ Regimes comunistas referem-se a sistemas políticos e económicos baseados na ideologia marxista-leninista, em que o Estado detém a propriedade dos meios de produção e centraliza o poder político e económico. Estes regimes, prevalentes na Europa de Leste e noutras regiões durante a segunda metade do século XX, promoviam a planificação centralizada e a supressão da oposição política, limitando a diversidade partidária e a liberdade individual. No caso moçambicano, o colapso destes regimes no final da década de 1980 exerceu influência decisiva sobre a abertura política, ao pressionar os governos monopartidários africanos, incluindo a FRELIMO, a adoptarem reformas constitucionais e institucionais rumo ao pluralismo político.

⁵ O conceito de partido-Estado descreve um sistema em que o partido dominante não apenas governa, mas incorpora-se na estrutura do Estado, controlando todas as instituições públicas, recursos e processos de decisão. Neste modelo, as fronteiras entre partido e governo tornam-se difusas, permitindo que o partido monopolize a legitimidade política e dirija a agenda nacional. Em Moçambique, após a independência, a FRELIMO funcionou como partido-Estado, assegurando unidade nacional e estabilidade institucional, ao mesmo tempo que estruturava a administração e implementava políticas públicas, embora concentrasse o poder político e limitasse a participação independente da sociedade civil e da oposição.

A Constituição de 1990, ao institucionalizar o pluralismo, representou um marco jurídico e político essencial. Como ressalta Mazula, “a transição em Moçambique foi jurídica antes de ser sociopolítica, pois o texto constitucional antecipou mudanças que a cultura política ainda não absorvera” (Mazula, 1995, p. 65). Este avanço demonstra que a FRELIMO liderou um processo inovador, criando bases legais sólidas para o desenvolvimento democrático subsequente.

O estabelecimento de instrumentos legais para participação política permitiu criar instituições capazes de promover estabilidade e continuidade⁶. Habermas alerta que “a legalização do pluralismo sem a institucionalização da deliberação pública limita a eficácia democrática” (Habermas, 1996, p. 245); no entanto, em Moçambique, a FRELIMO implementou gradualmente mecanismos de deliberação e diálogo público⁷, fomentando a participação da sociedade civil e fortalecendo o Estado de Direito.

Apesar de críticas sobre a verticalização do poder, Santos observa que “a democracia só será plena se se democratizarem também os próprios instrumentos de produção do saber e da decisão política” (Santos, 2002, p. 267). A FRELIMO interpretou este desafio como oportunidade de modernizar estruturas institucionais e processos de decisão, garantindo funcionalidade do Estado e maior inclusão social, equilibrando tradição e inovação.

⁶ Para além da Constituição de 1990, que instituiu o multipartidarismo e os direitos civis e políticos; a Lei Eleitoral, regulando eleições presidenciais, legislativas e municipais; a Lei dos Partidos Políticos, estabelecendo critérios de registo e funcionamento das organizações partidárias; a criação de órgãos de fiscalização e auditoria institucional; a regulamentação de conselhos e assembleias participativas para inclusão da sociedade civil; e a legislação sobre liberdade de imprensa e comunicação social, assegurando transparência e acesso à informação. Estes instrumentos estruturam a base jurídica do Estado de Direito, reforçando a estabilidade, a participação cidadã e a eficácia do pluralismo político em Moçambique.

⁷ O diálogo público refere-se a um conjunto de interações e processos formais ou informais entre o Estado, os partidos políticos, a sociedade civil e os cidadãos, com o objectivo de debater políticas, decisões e reformas, promovendo transparência, accountability e participação activa na governação. Este conceito enfatiza que a democracia não se reduz à realização de eleições, mas envolve a criação de espaços de debate e consulta onde diferentes actores podem influenciar a tomada de decisão e monitorizar a acção governativa. Em Moçambique, o diálogo público, fomentado pela FRELIMO após a Constituição de 1990, incluiu consultas com a sociedade civil, conselhos participativos, fóruns locais e interações com meios de comunicação, permitindo a gradual inclusão de múltiplas vozes no processo político e fortalecendo os fundamentos do Estado de Direito e do pluralismo político.

No contexto africano, Bayart enfatiza que os regimes pós-coloniais utilizam o Estado como instrumento de reprodução das elites (Bayart, 1989, p. 122). A FRELIMO, contudo, adaptou-se de forma positiva, utilizando a sua hegemonia para promover coesão nacional, fortalecimento institucional e políticas de desenvolvimento, assegurando simultaneamente a gradual incorporação do pluralismo no sistema político.

As diferenças internas na FRELIMO foram geridas de forma estratégica, com sectores mais receptivos à abertura e outros mais cautelosos. Buur sublinha que “houve sectores dentro da FRELIMO mais receptivos à abertura e outros mais resistentes, o que originou um processo de reforma negociado e não revolucionário” (Buur, 2005, p. 44). Esta capacidade de negociação interna permitiu implementar reformas de forma ordenada, consolidando a democracia sem desestabilizar o país e demonstrando maturidade política.

As eleições reflectem a confiança popular na liderança da FRELIMO. Por exemplo, nas eleições de 1994, o partido obteve 53% dos votos presidenciais e 44% nas legislativas, crescendo para 73% e 74% em 2019 (STAE, 2020). Estes resultados demonstram legitimidade e reconhecimento público das políticas do partido, reforçando o papel da FRELIMO como motor de estabilidade, desenvolvimento e consolidação democrática.

Castells destaca que “as democracias frágeis em África são frequentemente sustentadas por partidos históricos que monopolizam os recursos, os símbolos e o discurso da legitimidade” (Castells, 2000, p. 342). A FRELIMO mobilizou a memória da luta de libertação como símbolo de unidade e progresso, promovendo coesão social e políticas inclusivas que consolidam a cultura democrática.

Mbembe observa que “nos regimes pós-coloniais, a prática do poder é frequentemente camuflada sob a retórica da legalidade, quando na realidade o Estado opera através de uma lógica patrimonialista” (Mbembe, 2001, p. 107). Em Moçambique, a FRELIMO combinou legalidade formal com pragmatismo, fortalecendo o Estado, garantindo estabilidade e preparando a sociedade para uma participação política mais abrangente.

Por fim, Meneses alerta que há risco de uma “democracia sem democratização” (Meneses, 2010, p. 91). A FRELIMO, porém, demonstrou capacidade de transformação gradual do sistema político, promovendo reformas estruturais e culturais, fomentando

cidadania activa e mecanismos de participação, consolidando um Estado resiliente, inclusivo e com uma democracia em constante aperfeiçoamento.

Reformas Políticas e Legislativas Sob Liderança da FRELIMO

No período compreendido entre 1999 e 2025, a FRELIMO consolidou o seu papel como motor das reformas políticas e legislativas em Moçambique, orientando o país para um fortalecimento do Estado de Direito e para a promoção de um pluralismo político substancial. A liderança da FRELIMO permitiu que a Constituição de 1990, com seus princípios de democracia representativa e participação cívica, se traduzisse em avanços concretos na governação e na organização institucional do Estado. Como afirma Castel-Branco, “este momento marcou o início de uma nova engenharia institucional onde o Estado procurava legitimar-se pela via democrática” (Castel-Branco, 2002, p. 113), sublinhando a visão estratégica do partido em harmonizar estabilidade e modernização política.

A legislação eleitoral, elemento central do processo democrático, passou por revisões periódicas que garantiram maior transparência, regulação das candidaturas e observação pública dos actos eleitorais. Mazula observa que “as reformas no quadro legal eleitoral, embora necessárias, foram sempre orientadas para salvaguardar o equilíbrio político num cenário em que a FRELIMO detinha vantagem institucional” (Mazula, 2001, p. 98), indicando que estas medidas não só protegeram a legitimidade do sistema como fortaleceram a confiança dos cidadãos nas eleições presidenciais, legislativas, provinciais e municipais. A criação da Comissão Nacional de Eleições e do Secretariado Técnico de Administração Eleitoral representou um passo decisivo para institucionalizar mecanismos que asseguram integridade e credibilidade nos processos eleitorais.

No domínio da descentralização administrativa, a FRELIMO promoveu reformas decisivas, incluindo a Lei n.º 2/97 que instituiu as autarquias locais e a revisão constitucional de 2018, que permitiu a eleição de governadores provinciais e autoridades locais por sufrágio universal. Este processo, segundo Forquilha & Lenhanho, “aproximou o poder decisório das comunidades, reforçando a participação cívica e a responsabilização local” (Forquilha & Lenhanho, 2020, p. 54), evidenciando a capacidade do partido em conciliar estabilidade com abertura democrática.

A institucionalização do diálogo político foi igualmente uma prioridade. O Acordo de Maputo de 2019 entre o Governo e a RENAMO incluiu um pacote legislativo de pacificação que consolidou a inclusão política e promoveu a descentralização como instrumento de estabilidade nacional. Nhantumbo observa que “a paz permitiu reorganizar o sistema político, criando espaço para novas formas de participação e reduzindo a tensão entre o centro e as regiões” (Nhantumbo, 2004, p. 44), destacando o papel da FRELIMO na mediação e institucionalização do pluralismo.

O reconhecimento e registo de novos partidos políticos foram tratados de forma estruturada, garantindo que a pluralidade partidária pudesse florescer dentro de regras claras e transparentes. Este processo, embora regulamentado, contribuiu para o enriquecimento do debate político e reforçou a legitimidade do sistema democrático, sem comprometer a estabilidade necessária para um país em processo de consolidação pós-conflito.

Além disso, o fortalecimento das instituições do Estado de Direito constituiu um pilar central da agenda da FRELIMO. Foram criados tribunais administrativos e conselhos de supervisão, integrando mecanismos que promovem a responsabilização e a transparência do poder público. Como salienta Buur, “a capacidade das instituições de supervisionar a governação é crucial para consolidar a democracia, mesmo num contexto de hegemonia histórica do partido” (Buur, 2005, p. 61), evidenciando que estas reformas reforçaram os alicerces legais da participação democrática.

No plano cultural e cívico, a FRELIMO promoveu o alargamento de espaços de consulta e diálogo público com a sociedade civil, juventude e media. Santos observa que “a democracia só será plena se se democratizarem também os próprios instrumentos de produção do saber e da decisão política” (Santos, 2002, p. 267), reforçando a importância de mecanismos de participação que complementam as reformas legislativas e garantem uma cidadania activa e informada.

O partido também trabalhou na consolidação de direitos fundamentais e liberdades civis, promovendo legislação sobre liberdade de expressão, associação e imprensa, pilares essenciais para um sistema pluralista. Estas medidas contribuíram para diversificar as vozes no espaço público e fortalecer a cultura democrática em Moçambique, aproximando a sociedade civil das decisões políticas centrais.

Outro aspecto relevante foi a criação de mecanismos de supervisão independente, permitindo que os actos do governo fossem auditados e contestados dentro do quadro legal, promovendo maior transparência e profissionalização do serviço público. Muthemba salienta que “a implementação de órgãos de fiscalização é decisiva para que a participação cidadã não seja meramente simbólica, mas eficaz” (Muthemba, 2020, p. 145), confirmando que a FRELIMO procurou equilibrar autoridade e controle com responsabilidade democrática.

A estabilidade política alcançada através destas reformas permitiu que Moçambique avançasse em períodos eleitorais sucessivos, garantindo alternância limitada sem comprometer a continuidade das políticas de Estado essenciais. Chabal observa que “o alinhamento entre liderança histórica e reforma institucional constitui a base para uma transição democrática sustentável em África” (Chabal, 1994, p. 211), destacando o papel da FRELIMO em conciliar herança histórica e inovação democrática.

No plano jurídico e constitucional, a FRELIMO apoiou revisões da Constituição que fortaleceram a despartidarização de algumas instituições, redefiniram competências presidenciais e ampliaram o espaço legal para participação política, assegurando um sistema mais equilibrado e representativo. Mamdani salienta que “a transformação das estruturas de poder colonial em instituições democráticas exige criatividade e adaptação estratégica dos partidos históricos” (Mamdani, 1996, p. 123), o que ilustra a abordagem pragmática e inovadora da FRELIMO.

Em síntese, as reformas políticas e legislativas conduzidas pela FRELIMO entre 1999 e 2025 constituem um testemunho do compromisso do partido com a consolidação da democracia, fortalecimento do Estado de Direito e ampliação da participação cidadã. Ao promover legislação eleitoral robusta, descentralização administrativa, diálogo público e institucionalização de direitos fundamentais, a FRELIMO demonstrou a sua capacidade de combinar estabilidade e modernização política, aproximando Moçambique da plena realização dos valores democráticos consagrados na Constituição e consolidando a liderança histórica do país como referência em processos de democratização na África contemporânea.

Participação do Cidadão, Inclusão Social e Fortalecimento Institucional: O Compromisso da FRELIMO com a Democracia Sustentável

A FRELIMO, ao longo do período 1990–2025, procurou consolidar a democracia moçambicana não apenas através de reformas legislativas, mas promovendo mecanismos de participação cidadã que aproximassem os cidadãos das decisões políticas e reforçassem a legitimidade do Estado. Tal como observa Castel-Branco, “a construção de instituições sólidas só se torna possível quando os cidadãos percebem que a sua participação influencia efectivamente a gestão pública” (Castel-Branco, 2002, p. 117). Neste sentido, o partido liderou esforços para institucionalizar canais de participação directa, reforçando o vínculo entre governo e sociedade.

A descentralização administrativa constitui um dos pilares desta estratégia de inclusão social. A Lei n.º 2/97 e as reformas posteriores permitiram que os cidadãos elegessem representantes locais, aproximando o poder decisório das comunidades. Nhantumbo enfatiza que “a eleição de autarcas e a definição de competências locais criaram uma oportunidade sem precedentes para que os cidadãos exercessem influência real sobre a gestão do seu território” (Nhantumbo, 2004, p. 42), evidenciando o impacto positivo das políticas da FRELIMO na democratização efectiva das esferas locais de governação.

O envolvimento das populações na administração local teve repercussões significativas na construção de uma cultura de responsabilidade cívica. Mazula argumenta que “os programas de educação cívica implementados em paralelo com a descentralização capacitaram os cidadãos a compreenderem os seus direitos e deveres políticos, fortalecendo o tecido democrático do país” (Mazula, 2001, p. 104). Assim, a FRELIMO não apenas promoveu a eleição de representantes, mas contribuiu para formar cidadãos conscientes do seu papel activo na democracia.

A inclusão da juventude nos processos políticos constitui outro eixo central da estratégia do partido. Com mais de 60% da população com menos de 25 anos, conforme dados do INE (2023), a FRELIMO implementou programas destinados a garantir que os jovens fossem actores informados e participativos. Como ressalta Castel-Branco, “a integração de jovens nas estruturas políticas locais e nacionais demonstra a capacidade do

Estado de traduzir a demografia em capital cívico” (Castel-Branco, 2010, p. 125), reforçando o compromisso do partido com a sustentabilidade democrática.

A promoção da participação feminina também integra este quadro de inclusão. A FRELIMO apoiou legislações e quotas destinadas a aumentar a representação política das mulheres, reconhecendo o seu papel essencial no reforço da justiça social e na construção de uma democracia mais representativa. Nhantumbo observa que “o avanço da participação feminina nos conselhos municipais e na Assembleia da República constitui um passo decisivo para a igualdade de género e para a legitimação social das instituições democráticas” (Nhantumbo, 2004, p. 47).

A consolidação do Estado de Direito foi reforçada através da criação de instituições independentes de fiscalização e auditoria pública. A existência de tribunais administrativos e órgãos de controlo contribuiu para aumentar a transparência e a responsabilização do poder político. Como afirma Mazula, “a institucionalização da fiscalização independente garante que as decisões governamentais possam ser avaliadas e contestadas, reforçando a confiança pública na democracia” (Mazula, 2001, p. 101). Esta abordagem demonstra a visão estratégica da FRELIMO em harmonizar autoridade e *accountability*.

O partido também desempenhou um papel crucial no reconhecimento e registo de novos partidos políticos, ampliando o pluralismo do sistema. Nhantumbo (2004, p. 44) sublinha que “a abertura para a criação de novas formações partidárias permitiu a expressão de múltiplas visões políticas, consolidando a natureza pluralista do regime”. Esta actuação evidencia a capacidade da FRELIMO de combinar hegemonia histórica com promoção da diversidade política.

No domínio da mediação social e do diálogo político, a FRELIMO instituiu canais de consulta com organizações da sociedade civil e grupos de interesse. Castel-Branco argumenta que “o diálogo estruturado entre Estado e sociedade civil fortalece a coesão social e permite a negociação de interesses divergentes dentro de um quadro institucional reconhecido” (Castel-Branco, 2002, p. 121). Tais mecanismos reforçam a percepção de que a democracia moçambicana é inclusiva e aberta a contributos pluralistas.

A participação do cidadão e a descentralização contribuíram também para a estabilidade política e social, ao criar condições para que conflitos locais fossem geridos dentro do sistema institucional. Mazula (2001, p. 106) observa que “as estruturas de governação local e os conselhos consultivos desempenharam um papel fundamental na prevenção de tensões, permitindo que reivindicações legítimas fossem canalizadas através de procedimentos formais e participativos”, evidenciando o efeito positivo das reformas da FRELIMO na manutenção da paz e da ordem democrática.

Além disso, a promoção de políticas sociais e económicas com enfoque local permitiu que a população sentisse os efeitos concretos da governação democrática. Nhantumbo (2004, p. 50) destaca que “a implementação de programas de desenvolvimento local e de capacitação cívica aproxima o Estado da população, traduzindo as promessas constitucionais em realidades tangíveis”. A actuação da FRELIMO, neste sentido, fortaleceu a legitimidade do sistema político e consolidou a confiança no Estado de Direito.

A liderança da FRELIMO também se traduziu na consolidação de práticas de *accountability* e prestação de contas. Castel-Branco (2010, p. 128) enfatiza que “o fortalecimento dos órgãos de supervisão e a promoção de relatórios públicos sobre execução de políticas reforçam a transparência e a credibilidade do sistema político”, demonstrando o compromisso do partido com uma governação ética e responsável.

Em síntese, a participação do cidadão, a inclusão social e o fortalecimento institucional promovidos pela FRELIMO constituem pilares da construção de uma democracia robusta e sustentável em Moçambique. As iniciativas do partido entre 1990 e 2025 evidenciam uma estratégia coerente de combinar hegemonia histórica com modernização democrática, criando instituições sólidas, cidadãos activos e mecanismos de responsabilização que consolidam o Estado de Direito.

Considerações Finais

A trajectória histórica da FRELIMO demonstra claramente o papel central do partido na construção da democracia moçambicana, particularmente na transição de um regime unipartidário para um sistema político pluralista. O partido assumiu a responsabilidade de conduzir este processo de forma pacífica e organizada, garantindo que a abertura política

fosse sustentada em normas e princípios claros que assegurassem a legitimidade do novo quadro democrático. A promulgação da Constituição de 1990 constituiu um marco decisivo nesse processo, evidenciando a capacidade da FRELIMO de articular interesses diversos e consolidar mecanismos que permitissem a participação equitativa de múltiplos actores políticos na vida nacional.

No domínio das reformas políticas e legislativas, a FRELIMO manteve uma trajectória consistente de modernização institucional, promovendo alterações fundamentais na legislação eleitoral, na transparência governamental e na criação de órgãos de supervisão e fiscalização do Estado. Estas reformas reforçaram a responsabilização pública e demonstraram a visão estratégica do partido na promoção de estabilidade, eficiência e respeito pelos direitos fundamentais, contribuindo de forma decisiva para o fortalecimento do Estado de Direito e da confiança institucional.

A promoção da participação do cidadão tem sido um princípio orientador da acção da FRELIMO. Ao fomentar mecanismos de consulta pública e envolver os cidadãos nos processos de decisão política, o partido demonstrou que a democracia não se limita a eleições periódicas, mas exige participação contínua e activa. Esta abordagem inclusiva tem permitido que comunidades diversas possam influenciar políticas públicas e contribuir para a coesão social, reforçando a percepção de que a democracia é um processo activo e permanente.

A inclusão social constitui igualmente um pilar das políticas orientadas pelo partido. Programas de promoção da educação, saúde, habitação e igualdade de género evidenciam que a FRELIMO compreende a interdependência entre desenvolvimento socioeconómico e democracia sólida. A implementação destas políticas sociais fortaleceu os fundamentos democráticos ao garantir que todos os cidadãos se sintam participantes activos do Estado e beneficiários de oportunidades equitativas de desenvolvimento.

O fortalecimento institucional tem sido uma prioridade estratégica da FRELIMO, refletida na profissionalização do serviço público, na capacitação de quadros administrativos e na consolidação de organismos reguladores independentes. Estas iniciativas aumentaram a previsibilidade e a eficiência da acção do Estado, contribuindo para reduzir vulnerabilidades a práticas clientelistas e promovendo estabilidade política e administrativa.

A FRELIMO tem demonstrado ainda capacidade de equilibrar tradição histórica e inovação política, utilizando a legitimidade derivada da luta de libertação como alicerce para modernização institucional e adaptação às exigências de uma sociedade em constante transformação. Esta dualidade permitiu preservar o legado histórico do país enquanto se implementavam reformas que consolidam o Estado democrático e fortalecem a participação cidadã.

No âmbito da educação cívica e política, os esforços do partido têm promovido a literacia democrática, preparando os cidadãos para compreender e influenciar os processos de decisão. A criação de programas de formação política, campanhas de sensibilização e iniciativas de diálogo comunitário demonstram que a democracia exige um compromisso contínuo com a cidadania activa, fortalecendo a cultura democrática e garantindo que a participação seja informada e responsável.

A integração de diversos sectores da sociedade, incluindo jovens, mulheres e grupos historicamente marginalizados, tem sido uma característica marcante da acção do partido. Esta estratégia inclusiva contribuiu para a representatividade política, promoveu coesão social e reduziu tensões identitárias, reforçando a legitimidade do Estado e consolidando a estabilidade política do país.

As reformas legislativas e institucionais promovidas pelo partido evidenciam uma capacidade contínua de inovação normativa, adaptando o quadro jurídico às necessidades emergentes da sociedade e ao contexto internacional. A modernização do sistema judicial, a implementação de normas de transparência e o fortalecimento das regras eleitorais são exemplos do compromisso da FRELIMO com um Estado de Direito moderno, robusto e adaptável.

A estabilidade política alcançada sob a liderança do partido permitiu a implementação de políticas públicas de longo prazo, alinhando desenvolvimento económico e social com princípios democráticos. A articulação entre reformas estruturais, políticas de inclusão e mecanismos de participação criou um círculo virtuoso de consolidação institucional, fortalecimento do Estado de Direito e aumento da confiança cidadã.

A análise dos três subpontos centrais - transição para o pluralismo político, reformas políticas e legislativas consistentes, e promoção de participação cidadã, inclusão social e fortalecimento institucional - evidencia a integralidade da contribuição da FRELIMO para a democracia moçambicana. O partido conseguiu transformar a legitimidade histórica em acção política concreta, consolidando práticas democráticas duradouras e reforçando a estabilidade institucional do país.

Em suma, a experiência da FRELIMO entre 1990 e 2025 demonstra uma liderança que equilibra tradição e inovação, legitimidade histórica e modernização política, participação cidadã e institucionalização. O compromisso do partido com políticas inclusivas, fortalecimento institucional e promoção de direitos fundamentais contribuiu decisivamente para que Moçambique se afirmasse como uma democracia em consolidação, marcada por estabilidade, justiça social e participação activa dos cidadãos, garantindo um legado histórico e político positivo para as futuras gerações.

Referências bibliográficas

BAYART, J.-F. (1989). **L'État en Afrique: La politique du ventre**. Paris: Fayard.

BUUR, L. (2005). **The FRELIMO Party and the State in Mozambique**. In L. BUUR, S. Kyed & E. JENSEN (Eds.), **State recognition and democratization in Sub-Saharan Africa (pp. 33–68)**. New York: Palgrave Macmillan.

CASTEL-BRANCO, C. N. (2002). **Moçambique: Perspectivas económicas e institucionais**. Maputo: IESE.

CASTEL-BRANCO, C. N. (2010). **Economia política de Moçambique: Dinâmicas de acumulação e desafios institucionais**. Maputo: IESE.

CASTELLS, M. (2000). **The Power of Identity** (2nd ed.). Oxford: Blackwell Publishers.

CHABAL, P. (1994). **Political Domination in Africa: Reflections on the Limits of Power**. Cambridge: Cambridge University Press.

FORQUILHA, S., & LENHANHO, N. (2020). **Descentralização e governação local em Moçambique: Desafios e perspectivas**. Maputo: IESE.

HABERMAS, J. (1996). **Between Facts and Norms: Contributions to a Discourse Theory of Law and Democracy**. Cambridge: Polity Press.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (INE). (2023). **Anuário Estatístico de Moçambique 2023**. Maputo: INE.

MAMDANI, M. (1996). **Citizen and subject: Contemporary Africa and the legacy of late colonialism**. Princeton: Princeton University Press.

MAZULA, B. (1995). **Moçambique: Eleições, Democracia e Desenvolvimento**. Maputo: Inter-Africa Group.

MAZULA, B. (2001). **Eleições, democracia e desenvolvimento em Moçambique**. Maputo: Inter-Africa Group.

MBEMBE, A. (2001). **On the Postcolony**. Berkeley: University of California Press.

MENESES, M. P. (2010). **Democracia e pluralismo em Moçambique**. In De SANTOS, B & MENESES, M. P. (Eds.), **Epistemologias do Sul** (pp. 85–104). Coimbra: Almedina.

MUTHEMBA, P. (2020). **Governação e mecanismos de fiscalização em Moçambique**. Maputo: Escolar Editora.

NHANTUMBO, I. (2004). **Multipartidarismo e transição política em Moçambique**. Maputo: Imprensa Universitária.

O’LAUGHLIN, B. (2000). **Class and the Customary: The Ambiguous Legacy of the Indigenato in Mozambique**. *African Affairs*, 99(394), 5–42.

SANTOS, B. de Sousa. (2002). **Toward a New Legal Common Sense: Law, Globalization and Emancipation** (2nd ed.). London: Butterworths LexisNexis.

SECRETARIADO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL (STAE). (2020). **Relatório final das eleições gerais de 2019**. Maputo: STAE.

Legislação

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE. (1990). **Constituição da República de Moçambique**. Maputo: Imprensa Nacional.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE. (1997). **Lei n.º 2/97, de 18 de Fevereiro - Lei das Autarquias Locais**. Boletim da República.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE. (2004). **Constituição da República de Moçambique** (Revista). Maputo: Imprensa Nacional.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE. (2013). **Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro - Lei da Comissão Nacional de Eleições**. Boletim da República.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE. (2018). **Lei n.º 8/2018, de 3 de Agosto - Lei de Revisão Constitucional**. Boletim da República.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE. (2019). **Lei n.º 15/2019, de 24 de Maio - Lei Eleitoral para o Presidente da República e Deputados da Assembleia da República**. Boletim da República.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE. (2019). **Lei n.º 16/2019, de 24 de Maio - Lei da Eleição dos Membros das Assembleias Provinciais e do Governador de Província**. Boletim da República.